Minuta

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Minuta

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Minuta

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

Minuta

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fl. 84

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Minuta

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Minuta

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 86
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

_____
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Minuta

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.
EDITAL Nº XXX/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

Minuta

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

FL. 89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao § 1º do Artigo 53 da Lei Nº 14.133/2021, segue a Minuta do Edital e anexos para exame prévio e emissão de parecer, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aparecida, 26 de maio de 2026.

Júlio César de França Motta
Analista de Compras e Licitações

Fl. 90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

P A R E C E R

Pregão Eletrônico

Processo Administrativo: nº 079/2026

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.***

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, visando à aquisição de veículos elétricos, tipo triciclo, destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de **R$ 62.850,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, prevendo-se prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, ou quando se fizer necessário, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração optou pela modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por item.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-1000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Fl. 91
Proc. 2
Rub.

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, minuta do edital e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

Compete a esta Procuradoria Jurídica a análise da legalidade dos atos e documentos que integram a fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação encontra-se devidamente justificada pela Secretaria requisitante, demonstrando a necessidade da aquisição para atendimento das atividades relacionadas à coleta de resíduos sólidos urbanos, em consonância com o interesse público.

Observa-se, ainda, que foram elaborados os documentos técnicos pertinentes, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, contendo a definição do objeto, justificativa da contratação, critérios de execução e demais elementos necessários à instauração do certame.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto pretendido, por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

sendo igualmente compatível o critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

Verifica-se, ainda, a existência de pesquisa de preços apta a subsidiar a estimativa do valor da contratação, bem como a previsão de recursos orçamentários para suportar a despesa pretendida.

Assim, em análise estritamente jurídica, não se identificam óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Ressalte-se que o presente parecer possui natureza opinativa, competindo à autoridade competente deliberar quanto ao prosseguimento do feito, considerando o interesse público.

Por fim, recomenda-se o regular prosseguimento do feito, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis, bem como a conferência e manutenção dos documentos e requisitos necessários à formalização do ato, resguardando-se a competência da autoridade administrativa para a prática dos atos subsequentes.

Aparecida em 12 de junho de 2026.

JAIRO FELIPE JÚNIOR
Proc. Jurídico – Chefe

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-1000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO ART. 48 - LC 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO (TRICICLO) PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Em atendimento às disposições legais, informamos que não se faz viável a aplicação das prerrogativas estabelecidas no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com fulcro no Art. 49, inciso III, da Lei 123 de 2006, declaro que não é vantajoso para a Administração Pública Municipal de Aparecida abrir licitação exclusiva para ME e EPP, conforme inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que afastaria a participação de grandes concessionárias que podem fornecer condição de preço mais vantajoso em comparação com as pequenas empresas.

Por esta razão a desvantagem de contratar exclusivamente ou reservar cotas para ME e EPP nos termos do Artigo 48.

Antônio Carlos Boueri
Secretário
Serviços Públicos e
Meio Ambiente

ANTÔNIO CARLOS BOUERI
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

94

Pedido de Pré-Empenho: 00226/2026

Pedido em:	**19/06/2026**	Solicitante:	**Bruna Letícia de Souza - BRUNA.SOUZA**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**Bruna Letícia de Souza - BRUNA.SOUZA**		
Tipo de Empenho:	**Estimativo**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**630**
Unidade Orçamentária:	**0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA**
Unidade Executora:	**011701 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Funcional Programática:	**15.452.1202.2020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Elemento:	**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Subelemento:	**4.4.90.52.48 - Veículos Diversos**
Fonte de Recurso:	**01 - Tesouro**
Aplicação:	**110.0000 - Geral**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**203 - GERAL**
Ordenador:	**ANTONIO CARLOS BOUERI**

Histórico

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REF.: NOVO PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO, DEVIDO REGULARIZAÇÃO DE NOVA SECRETARIA.

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	63.038,66	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	**62.850,80**	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	187,86	ASS:_____

Antonio Carlos Boueri
Secretário
Serviços Públicos e
Meio Ambiente

ORDENADOR
ANTONIO CARLOS BOUERI

MUNICIPIO DE APARECIDA
Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00149/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
19/06/2026		Estimativo		Inicial	62.850,80

DOTAÇÃO

FICHA	630		ORÇADO 0,00
U.O.	01.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 63.038,66
U.E.	01.17.01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 63.038,66
FUNÇÃO	15	Urbanismo	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
PROGRAMA	1202	PROGRAMA ZELADORIA ATIVA	SALDO ANTERIOR (=) 63.038,66
AÇÃO	2020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	VALOR DO MOVIMENTO (-) 62.850,80
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 187,86
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.005,52
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
9.005,52	9.005,52	9.005,52	9.005,52	9.005,52	8.817,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	203 - GERAL

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REF.: NOVO PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO, DEVIDO REGULARIZAÇÃO DE NOVA SECRETARIA.

O ordenador da despesa, ANTONIO CARLOS BOUERI, SECRETARIO MUNICIPAL, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de Aparecida
Célio Roberto da Silva
Assessor - Sec. Fazenda

MUNICIPIO DE APARECIDA
Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00104/2026 - 02

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
19/06/2026		Estimativo		Anulação	-62.850,80

DOTAÇÃO

FICHA	395		ORÇADO 50.000,00
U.O.	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 39.000,00
U.E.	01.12.01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 89.000,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 62.850,80
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	EMPENHADO ANTERIOR (-) 25.961,34
PROGRAMA	1202	PROGRAMA ZELADORIA ATIVA	SALDO ANTERIOR (=) 187,86
AÇÃO	2020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	VALOR DO MOVIMENTO (-) -62.850,80
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 63.038,66
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	-4.333,33	-4.333,33	-5.061,51
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
-6.810,50	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.312,13

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO: 0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO: 203 - GERAL

HISTÓRICO:
ESTORNO DE SALDO PARA REGULARIZAÇÃO DA NOVA SECRETARIA.

O ordenador da despesa, ANTONIO CARLOS BOUERI, SECRETARIO MUNICIPAL, CPF: 032.396.848-10, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de Aparecida
Célio Roberto da Silva
Assessor - Sec. Fazenda

Prefeitura Municipal
Fl. 97
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/06/2026 até às 08h59min do dia 03/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h29min do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/07/2026.
SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 182 de 09 abril de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Declaração Unificada;
VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
IX – Minuta do Contrato;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 03/07/2026, às 09h30min, no endereço Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a Ata da Sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO

BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Fl. 100
Proc.
Rub.

~~**6.5.** - Para os itens **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segun-

Fl. 107 Proc. Rub. APARECIDA-SP

dos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

Prefeitura Municipal de Aparecida
Fls. 103
Proc. 9
Rub.

nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma

e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob

pena de inabilitação.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura Municipal Fl. 107 Proc. Rub. Aparecida/SP

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

18.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. - As despesas estão estimadas em **R$ 62.850,80 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

01.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
01.12.01 – Serviços Municipais;
15.452.1202.2020 – Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos; Fonte de Recurso 01 – Tesouro

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br, e poderá ser informado via plataforma.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

20.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, 22 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Aparecida
Fl. 100
Proc.
Rub.

(PDF EM ANEXO)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. – Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO ELÉTRICO (TRICICLO) PARA COLETA DE RESÍDUOS** **DESCRIÇÃO MÍNIMA:** • AUTONOMIA DE ATÉ 50 KM POR CARGA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG; • VELOCIDADE MÁXIMA DE 45 KM/H; • CONTROLE DE MARCHA À RÉ PARA MANOBRAS; • DUAS MARCHAS: UMA PARA VELOCIDADE MÁXIMA E OUTRA PARA MAIOR TORQUE EM SUBIDAS; • PNEUS ARO 12; • CARROCERIA BASCULANTE PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS; • FREIOS HIDRÁULICOS, TAMBOR OU DISCO; • POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO; • POSSUIR PORTA LATERAL PARA CARGA E DESCARGA.	**02**	**UN**	**R$ 31.425,40**	**R$ 62.850,80**
			VALOR TOTAL:	**R$ 62.850,80**	

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
01.12.01 – Serviços Municipais;
15.452.1202.2020 – Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor valor unitário.
4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:
5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;
5.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;
5.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade, acondicionamento padrão e disputa, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item;
5.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
5.1.6. O veículo deve atender integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade na coleta de resíduos sólidos.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte. A entrega do objeto deverá ocorrer por pessoal devidamente identificado.
6.2. O objeto deverá ser entregue no Departamento de Serviços Municipais de Aparecida, situado na rua João Oliveira Lino s/n, Ponte Alta, Aparecida – SP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
6.3. A entrega do objeto será realizada de forma única, dentro do prazo estipulado;
6.4. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
6.5. O local de entrega poderá sofrer alteração, conforme necessidade da administração pública;
6.6. A empresa deverá, sempre que solicitado, colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
6.7. Não serão aceitos materiais em condições diferentes das especificadas. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
6.8 - Regras de Recebimento Provisório e Definitivo:
6.8.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações descritas. O prazo para essa verificação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade, o material será recebido definitivamente. Caso sejam constatadas não conformidades, a empresa fornecedora será notificada para substituição ou adequação;
6.8.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas;

Fl. 113
Proc.
Rub.

6.9. – Da garantia:

6.9.1. O fornecedor deverá garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, comprometendo-se a substituir, sem ônus, qualquer item que apresente falha dentro desse período;

6.10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.10.1 Entregar pontualmente o produto, dentro das especificações previstas no Termo de Referência e na quantidade transcrita na Autorização de Fornecimento da Secretaria Requisitante.

6.10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto ao fornecimento do material permanente.

6.10.3 Substituir sem ônus para a Prefeitura os produtos que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência.

6.10.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, em pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.11.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidos neste termo e demais documentos;

6.11.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.11.3 Comunicar ao fornecedor sobre irregularidades ou inconformidades verificadas nos materiais entregues, para que seja substituído;

6.11.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.11.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que estejam relacionados à execução do presente objeto.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. - Os preços poderão ser alterados após negociação, desde que devidamente justificado, conforme dispostos no Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).
9.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.
10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.
10.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.



Prefeitura Municipal
Fl. 116
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

ANEXO III
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", "Documentos Referentes a Habilitação" e "Anexos Referentes ao Edital", respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

1.2.4 - Qualificação Técnica

1.2.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VII e VIII**.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prefeitura Municipal Fl. 118 Proc. Rub. APARECIDA-SP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 025/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Total (por extenso): _____

Prefeitura Municipal
Fl. 120
Proc.
Rub.
Aparecida-SP

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

OBS: DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, A FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO EMITIDO PELO FABRICANTE DOS ITENS.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

Prefeitura Municipal FL. 121 RUB. 2

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026 **DECLARA** que:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei

e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl. 122
Proc.
Rub.
COMISSÃO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

FLS. 124

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 025/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de

Fl. 125
Rub. 2

procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Fl. 126
Proc. 2
Rub.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.
EDITAL Nº 035/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Aparecida
Fl. 128
Proc.
Rub. 2

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

5.1.1 ***Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.***

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

01.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
01.12.01 – Serviços Municipais;
15.452.1202.2020 – Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

Fl. 129 Proc. Rub.

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

FL. 131
PROC.
RUB. 2

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Fl. 133 Proc. Rub.

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal Fl. 134 Proc. Rub. APARECIDA-SP

_____
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.
EDITAL Nº 035/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

136

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Edital nº 25/2026

Última atualização 22/06/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46680518000114-1-000104/2026 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 62.850,80	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Edital PE 025 2026	22/06/2026 - 14:23:24
ETP - PE 025 2026	22/06/2026 - 14:23:39

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

‹ Voltar

Prefeitura Municipal
Fl. 138
Proc.
Rub. 2
APARECIDA-SP

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2026
Nº PROC. ADM. 079/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE APARECIDA, de acordo com a regulamentação Decreto 5111, 5115, 5160/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA MOTTA e tendo como autoridade JOSÉ LUIZ RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO: 22/06/2026 14:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:59
INÍCIO DISPUTA: 03/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 62.850,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br; telefone: 1231044000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?prevm1=L5DjkA%2BdnE4qIIk%2FJnynF3oydDwZ_jzQ%2F2Ke%2Fr8Rb__C0%2FJHIVf3Cr99RofN2Fl8r59dMCDJC0Jx95BLXYRUfG2aLGdXgDFW3p62vpDSo4KzCP9dgK3D

JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA MOTTA

APARECIDA-SP - 22/06/2026

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Aparecida/SP, Terça-feira, 23 de Junho de 2026 - **Edição 1153**

Prefeitura Municipal
Fl. 139
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 03/07/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 03/07/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Prefeitura Mun
Fl. 140
Proc.
Rub.
APARECIDA-S

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de junho de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 03/07/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 03/07/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOSURBANOS E ZELADORIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista a consulta da documentação da empresa **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 41.558.058/0001-32**, que apresentou proposta mais vantajosa para a contratação acima descrita, faço nesta data a juntada dos documentos que comprovam os requisitos mínimos de qualificação e habilitação necessários:

1. CONTRATO SOCIAL;
2. CNPJ;
3. CERT. NEGAT. DE DEBT. TRIB. FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA UNIÃO;
4. CERT. NEGAT. DE DEBT. TRIB. ESTADUAL;
5. CERT. NEGAT. DE DEBT. TRIB. MUNICIPAL;
6. CRF do FGTS;
7. CNDT;
8. CONSULTA APENADOS;
9. PROPOSTA REALINHADA.

Aparecida, 06 de julho de 2026.

Júlio César de França Motta
Pregoeiro Oficial

E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.558.058/0001-32
NIRE: 41601094704

Prefeitura Municipal
Fl. 142
Proc.
Rub. 2
RECIBO

2.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

- ✓ **GUSTAVO WICTHOFF CUNHA,** brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 04 de setembro de 1985, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.223.000-0/SESP-PR, com inscrição no CPF sob n.º 056.022.449-48, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Ângelo Pianaro, n.º 873, Bairro Butiatuvinha, CEP 82320-570,

sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, unipessoal, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Eduardo Sprada, n.º 6.506, Bairro Cidade Industrial, CEP 81270-010, com inscrição no CNPJ sob n.º 41.558.058/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601094704, em 12 de abril de 2021, resolve modificar seu contrato social pelo aditamento das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade passa a ser à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 7.211, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.350-160, nesta cidade de Curitiba – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às deliberações tomadas acima, o sócio resolve elaborar a consolidação do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.558.058/0001-32
NIRE: 41601094704

- ✓ **GUSTAVO WICTHOFF CUNHA,** brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 04 de setembro de 1985, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.223.000-0/SESP-PR, com inscrição no CPF sob n.º 056.022.449-48, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Ângelo Pianaro, n.º 873, Bairro Butiatuvinha, CEP 82320-570,

sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, unipessoal, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, , à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 7.211, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.350-160, com inscrição no CNPJ sob n.º 41.558.058/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601094704, em 12 de abril de 2021, consolida seu contrato social, como segue:

E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.558.058/0001-32
NIRE: 41601094704

2.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1.1. A sociedade Empresária Limitada opera sob a denominação de "**E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**", será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Cláusula 1.2. A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Curitiba – PR, à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 7.211, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.350-160.

Cláusula 1.3. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado daquele da matriz.

Cláusula 1.4. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2021, e o prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2.1. O objeto social da sociedade é: fabricação e comércio de equipamentos de transporte; comércio de máquinas, equipamentos, partes e peças; comércio de bicicletas, triciclos, carrinhos elétricos, peças e acessórios; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

Capítulo III - CAPITAL

Cláusula 3.1. O capital social da sociedade é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente de país, e subscrito da seguinte forma:

Sócio	Participação no Capital Social		
	Quotas	Valor – R$	%
01 – GUSTAVO WICTHOFF CUNHA	110.000	110.000,00	100
Total:	**110.000**	**110.000,00**	**100**

§ 1.º A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas.

§ 2.º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como a sua penhora.

2.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4.1. A sociedade é administrada por um sócio, na qualidade de Administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

§ Único A sociedade é administrada e representada pelo sócio **GUSTAVO WICTHOFF CUNHA**, por prazo indeterminado.

Cláusula 4.2. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil ou de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4.3. É vedado aos administradores realizar negócios com a sociedade ou entre esta e outras sociedades, associações, consórcios ou entidade econômica na qual, direta ou indiretamente, tenha interesses pessoais, salvo se autorizados pelo sócio.

Cláusula 4.4. Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações do sócio.

Cláusula 4.5. Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que ser referirem.

Cláusula 4.6. A remuneração dos Administradores será estabelecida pelo sócio.

Capítulo V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADOS

Cláusula 5.1. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício.

§ 1.º Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo sócio, sendo que os lucros ou perdas, serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

§ 2.º A sociedade poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existentes no mais recente balanço anual.

§ 3.º A sociedade poderá promover a distribuição de lucros em períodos menores, inclusive mensalmente, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, diante de balancetes apurados no

Prefeitura Municipal
Fl. 145
Proc.
Rub. 2
ARAUCÁRIA-PR

2.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

decorrer do exercício, a título de antecipação, observada a reposição de lucros, quando for o caso, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Capítulo VI – FALECIMENTO DE QUOTISTA

Cláusula 6.1. O falecimento ou interdição de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo os herdeiros e sucessores do sócio falecido ingressarem na sociedade como sócios.

Capítulo VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7.1. Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, o valor dos haveres do sócio será apurado com base na situação patrimonial, em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Cláusula 7.2. Dissolvida a sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1102 a 1112 do Código Civil.

Capítulo VIII – FORO

Cláusula 8.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

Capítulo IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Cláusula 9.1. O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

E assim, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO WICTHOFF CUNHA

Prefeitura Municipal FOL. 146 Proc. Rubr. 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05602244948	GUSTAVO WICTHOFF CUNHA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024 15:14 SOB Nº 20249069121.
PROTOCOLO: 249069121 DE 13/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417651948. CNPJ DA SEDE: 41558058000132.
NIRE: 41601094704. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.
E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.558.058/0001-32 MATRIZ		12/04/2021

NOME EMPRESARIAL
E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E MOB TECNOLOGIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
30.99-7-00 - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	7211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.350-160	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@EMARTCAR.COM.BR	(41) 3114-8519

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/07/2026** às **10:14:55** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal
Fls. 147
Proc.
Rubr. 2
Licitações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.558.058/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:52 do dia 29/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2026.
Código de controle da certidão: **B78E.20C1.679E.E9A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39601858-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.558.058/0001-32**
Nome: **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (27/05/2026 03:32:28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Fls. 150
Proc. 2

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.181.771

CNPJ: 41.558.058/0001-32

Nome: E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:32 do dia 29/05/2026.
Código de autenticidade da certidão: 7E297BB57C3E4CD60A5C522468B89D3080
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/08/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Municipal
Fl. 151
Proc.
Rub. 2

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.558.058/0001-32

Razão social: E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 7211 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804185603095332

Informação obtida em 11/06/2026 13:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.558.058/0001-32
Certidão nº: 51160330/2026
Expedição: 29/05/2026, às 09:26:57
Validade: 25/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.558.058/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal
Fl. 153
Proc.
Rub.
RECEBIDA-SE

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.558.058/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:10 do dia 06/07/2026 , com validade até o dia 05/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: b7RznXFidx1vqhggU8WE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FL. 454
PROC.
RUB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2026 10:00:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **41.558.058/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/07/2026, às 10h02, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 41.558.058/0001-32 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/07/2026, às 10h02.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **1109a2e2-1148-4b0c-97ac-c876417f95f0**
ou acesse utilizando o **QR Code**

SOLUÇÕES ELÉTRICAS
QUE MOVEM O FUTURO

E-MOB
TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal
Fl. 156
Proc.
Rub.
Aparecida

PROPOSTA COMERCIAL

Soluções sustentáveis e eficientes para o transporte interno da sua empresa com **inovação, segurança e economia.**

SUSTENTABILIDADE
Zero emissão de poluentes.

SEGURANÇA
Projetados para máxima segurança operacional.

EFICIÊNCIA
Redução de custos e maior produtividade.

TECNOLOGIA
Inovação e qualidade em cada detalhe.

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
CONTATO:	
PROPOSTA Nº:	PREGÃO 025/2026
DATA:	03/07/2026

ENERGIA INTELIGENTE | SEGURANÇA GARANTIDA | MAIS PRODUTIVIDADE | FUTURO SUSTENTÁVEL

GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948
Assinado de forma digital por GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948
Dados: 2026.07.03 09:52:56 -03'00'

MOBILIDADE INTELIGENTE.
FUTURO SUSTENTÁVEL.

SOLUÇÕES ELÉTRICAS
QUE MOVEM O FUTURO

E-MOB
TECNOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal
Fl. 157
Proc.
Rub.
Comissão

PROPOSTA

MODELO:		TRICICLO TR 503
QUANTIDADE:		2
VALOR UNITÁRIO:	R$	31.000,00
VALOR TOTAL:	R$	62.000,00
(sessenta e dois mil reais).		
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:		30 DIAS (trinta)
PRAZO DE ENTREGA:		Conforme edital
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 DIAS

GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948

Assinado de forma digital por GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948
Dados: 2026.07.03 09:53:12 -03'00'

DESCRITIVO TÉCNICO

MODELO TRICICLO ELÉTRICO EMART TR503

- Autonomia de até 50 Km por recarga (Acompanha carregador) - (dependendo da carga transportada)
- Capacidade de carga: 500Kg(Motor 1200w)
- Velocidade: 0-50Km/h (dependendo da carga transportada)
- Porta traseira para carga e descarga
- Medidas do compartimento de carga: 1,00m L X 1,50m C X 1,30m A
- Controle Frente e Ré
- Indicador de bateria e de velocidade
- Chave liga e desliga
- Freio nas três rodas (inclui freio de estacionamento)
- Bateria de lítio: 50ah / 64v
- Garantia 12 meses
- Sistema completo de iluminação

OBSERVAÇÕES

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de referência.

SOLUÇÕES ELÉTRICAS
QUE MOVEM O FUTURO

E-MOB
TECNOLOGIA

Fl. 158
Prtc.
Rub.
IGARESIDADE

OBRIGADO PELA CONFIANÇA
E PELA OPORTUNIDADE!

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e personalizar a solução ideal para as necessidades da sua empresa.

RAZÃO SOCIAL: E MOB TECNOLOGIA
CNPJ: 41.558.058/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088348-92
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 7211 -CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.350-160
CURITIBA -PR
Fone: 41-99105-6063
E-MAIL: pauloernestoadvocacia@gmail.com
Dados bancários para pagamento:
Banco Bradesco (237)
Agência 2037 – C/c: 47695-1
Chave Pix: 41558058000132 – Emob Tecnologia

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: GUSTAVO WICTHOFF CUNHA
RG. 7223000-0
CPF: 056.022.499-48
DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1985
ENDEREÇO: Angelo Pianaro, 873
CIDADE: CURITIBA
ESTADO: PARANÁ
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO: SOCIO ADMINISTRATIVO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
TELEFONE: 11-95444-6768

GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948

Assinado de forma digital por GUSTAVO WICTHOFF CUNHA:05602244948
Dados: 2026.07.03 09:53:29 -03'00'

Vamos juntos transformar
IDEIAS EM MOVIMENTO.
E-MOB TECNOLOGIA

VEÍCULO ELÉTRICO TRIPULADO

Clique no ícone e assista ao vídeo

TR 503 - EXTRA CARGO

TRICICLO



AUTONOMIA DE TRABALHO
por recarga
até **50 Km**

CAPACIDADE DE CARGA
500 Kg

VELOCIDADE MÁXIMA
45 Km/h

DIMENSÕES (COMPARTIMENTO CARGA)
C1.50 × L1.00 × A1.20

- **Controle de marcha ré,** facilitando as manobras
- **Conta com duas marchas:** 1ª Máxima velocidade, 2ª Maior torque em subidas, garantindo desempenho em qualquer terreno.
- **Baterias recarregáveis,** inclui carregador para facilitar o abastecimento de energia
- **Pneus aro 12"**
- **Freio hidráulico dianteiro e a tambor traseiro.**
- **Sistema de iluminação completo**

DIFERENCIAIS

Porta lateral
para carga e descarga

Bateria de lítio
melhor desempenho

Carroceria basculante



BENEFÍCIOS PARA O SEU NEGÓCIO

Mais produtividade
Transporte mais rápido e eficiente, reduzindo o esforço manual.

Versatilidade
Ideal para diferentes aplicações e ambientes.

Segurança
Maior estabilidade e controle nas operações diárias.

Sustentável
Não emite poluentes e possui baixo consumo de energia.

Economia
Reduz custos operacionais e aumenta a vida útil dos equipamentos.

APLICAÇÕES Transporte de cargas em geral.

INDÚSTRIAS E FÁBRICAS | CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO | CONDOMÍNIOS E FACILITIES | HOTÉIS E RESORTS | AEROPORTOS E TERMINAIS | LOGÍSTICA E ARMAZÉNS

DIMENSÕES TOTAL: 3,10C × 1,10L × 2,10A

QUALIDADE E CONFIANÇA
Projetado para oferecer durabilidade, desempenho e baixa manutenção.

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

Prefeitura Municipal
Fls. 160
Proc.
Rub.

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Administrativo Nº 079/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA MOTTA
Data de Publicação: 22/06/2026 14:11:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/06/2026 15:42:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 0,5%.

25/06/2026 10:49:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 025 2026.pdf foi adicionado ao processo.

06/2026 10:50:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 025 2026.pdf foi removido pelo condutor do processo.

02/07/2026 11:10:30 CADASTRO DE PROPOSTA E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE

03/07/2026 09:30:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia a todos. Damos início neste momento à fase de disputas referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, conforme previsto no edital.

03/07/2026 09:47:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/07/2026 11:50

03/07/2026 09:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO! FOI ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

03/07/2026 11:56:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que a sessão está suspensa para o almoço. A sessão retornará às 14h:30min

03/07/2026 14:30:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde. A sessão encontra-se em andamento.

03/07/2026 14:31:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 03/07/2026 16:35:00.

03/07/2026 15:29:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: Notas Fiscais Atestado.pdf.

03/07/2026 16:55:32 MENSAGEM PREGOEIRO
ormo que a sessão está suspensa. Retornaremos segunda feira (06/07/2026) às 08h:30min.

06/07/2026 08:32:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia. Informo que a sessão encontra-se em andamento.

06/07/2026 08:35:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 03/07/2026 16:35:00.

06/07/2026 08:36:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.

06/07/2026 08:38:22 MENSAGEM PREGOEIRO
Os documentos enviados estão de acordo com o previsto em edital.

06/07/2026 08:41:22 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO! ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

06/07/2026 08:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que o processo encontra-se em fase de adjudicação/homologação.

06/07/2026 08:59:29 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está encerrada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
MOTOCICLETA (Ampla disputa)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

Fl. 161
Proc.
Rub.

Item: 1 Unidade: UN Marca: E MART CAR Modelo: TR 503

Descrição: MOTOCICLETA - Especificação: VEÍCULO ELÉTRICO PARA COLETA DE RESÍDUOS. Descrição mínima: ? Autonomia de até 50 km por carga;? Capacidade mínima de carga de 500 kg;? Velocidade máxima de 45 km/h;? Controle de marcha à ré para facilitar manobras;? Duas marchas: uma para velocidade máxima e outra para maior torque em subidas;? Baterias recarregáveis, com carregador incluso;? Pneus aro 12?;? Freio hidráulico dianteiro e a tambor traseiro;? Sistema de iluminação completo;? Porta lateral para carga e descarga;? Carroceria basculante para facilitar o descarte de resíduos.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 31.000,00 **Valor Total:** 62.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA	932	41.558.058/0001-32	31.420,00	31.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/06/2026 14:11:35 **PUBLICADO**

23/06/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

03/07/2026 08:59:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

03/07/2026 09:31:15 **DISPUTA**

03/07/2026 09:31:15 **LANCE** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE **31.420,00**

03/07/2026 09:35:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Olá, bom dia. Considerando que é o único participante, consegue oferecer um preço melhor para o produto?

03/07/2026 09:36:51 **MENSAGEM** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
Bom dia Sr. Pregoeiro. Já estamos no nosso limite em razão do frete. Att

03/07/2026 09:39:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Não seria possível chegar a R$ 31.000,00?

03/07/2026 09:41:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .ÉTRICOS LTDA

03/07/2026 09:41:15 **JULGAMENTO**

03/07/2026 09:41:28 **MENSAGEM** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
Sim senhor pregoeiro. Em R$ 31.000,00 conseguimos chegar. Att

03/07/2026 09:43:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Perfeito, agradeço a colaboração. Solicito a gentileza de atualizar o valor na plataforma para ficar alinhado, obrigado.

03/07/2026 09:44:31 **LANCE** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE **31.000,00**

03/07/2026 09:44:49 **MENSAGEM** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
Valor atualizado.

03/07/2026 09:46:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Muito obrigado. Seguiremos para a próxima etapa, será aberto o prazo de 02 horas para o envio dos documentos de habilitação.

03/07/2026 09:46:38 **HABILITAÇÃO**

03/07/2026 09:46:45 **MENSAGEM** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
Ok.

03/07/2026 14:33:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Boa tarde. Foi aberta uma diligência com prazo para resposta de 02 horas. A resposta deve ser enviada através da aba "diligências"

03/07/2026 15:30:15 **MENSAGEM** E MOB TECNOLGIA INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
Boa Tarde. Anexamos as notas fiscais na Aba Diligência conforme solicitado.

Folha 162

03/07/2026 16:14:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 932: Obrigado pelo envio. Assim que finalizar o prazo da diligência terei acesso ao arquivo enviado.

06/07/2026 08:39:35 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

06/07/2026 08:54:36 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/07/2026 09:18:56 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA MOTTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CÉLIO ROBERTO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NILMARA ALVES PINTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Fl. 163
Proc.
Rub.

DECLARAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Em 06 de julho de 2026, declaro, para os devidos fins, que os documentos de habilitação bem como Propostas encontram-se disponíveis na plataforma do Pregão Eletrônico, bll.org.br, para acesso público, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Júlio César de França Motta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
Fl. 164
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PARECER TÉCNICO

Senhor Prefeito:

O presente processo de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2026, atende integralmente o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos, Nº 14.333/21 e suas alterações posteriores, e a Lei de Responsabilidade Fiscal – Nº 101/2000.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar à V. Senhoria o presente processo licitatório para que seja emitida a competente Adjudicação e Homologação, enaltecendo-se que o procedimento, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente.

Aparecida, 06 de julho de 2026.

Júlio Cesar Motta

Júlio César de França Motta
Departamento de Licitações

Fl. 165
Proc.
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, e conforme consta dos autos deste processo, resolvo ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 025/2026, dando ciência aos vencedores e procedendo à convocação para assinatura do Contrato e demais formalizações pertinentes.

EMPRESA: E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 41.558.058/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ELÉTRICO (TRICICLO) PARA COLETA DE RESÍDUOS DESCRIÇÃO MÍNIMA: • AUTONOMIA DE ATÉ 50 KM POR CARGA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG; • VELOCIDADE MÁXIMA DE 45 KM/H; • CONTROLE DE MARCHA À RÉ PARA MANOBRAS; • DUAS MARCHAS: UMA PARA VELOCIDADE MÁXIMA E OUTRA PARA MAIOR TORQUE EM SUBIDAS; • PNEUS ARO 12; • CARROCERIA BASCULANTE PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS; • FREIOS HIDRÁULICOS, TAMBOR OU DISCO; • POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO; • POSSUIR PORTA LATERAL PARA CARGA E DESCARGA.	02	UN	EMART – TR 503 EXTRA CARGO	R$ 31.000,00	R$ 62.000,00
				VALOR TOTAL:	R$ 62.000,00	

Aparecida, 06 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Edição 1162 - Extra

Prefeitura Municipal
Fl. 166
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. HOMOLOGO o procedimento licitatório às empresas D.A.N. FERNANDES LTDA CNPJ: 11.065.132/0001-18, no valor de até R$ 30.213,75; 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN CNPJ: 65.397.327/0001-94 , no valor de até R$ 900,00; LA LUNA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 18.112.610/0001-42, no valor de até R$ 19.887,50; RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 14.459.158/0001-39, no valor de até R$ 20.314,50; FATOR F VAREJISTA & ATACADISTA LTDA CNPJ: 64.347.014/0001-69, no valor de até R$ 43.177,50; PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.707.826/0001-02, no valor de até R$ 12.450,00; MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 07.487.504/0001-27, no valor de até R$ 199.000,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00, no valor de até R$ 1.332,00; BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA CNPJ: 15.234.258/0001-20, no valor de até R$ 18.672,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 41.558.058/0001-32, no valor de R$ 62.000,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Atos de Vigilância Sanitária realizados em estabelecimentos sujeitos a legislação sanitária
1-Razão Social: William de Almeida Elache EPP
CNPJ: 96.181.169/0001-64
Endereço: Praça Dr Benedito Meirelles nº 216 Bairro Centro –Aparecida -SP
Atividade: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Formulas CNAE 4771-7/01
Objeto: Auto de Infração Nº 53/2026
2-Razão Social: Marisa Aparecida de Souza
CNPJ: 08639073856
Endereço: Rua Santa Rita nº 90- Santa Rita- Aparecida -SP
Atividade: CNAE 8630-5/04 Atividade Odontológica - 106 Consultório Isolado
Objeto: Deferimento Licença Sanitária
3-Razão Social: Marisa Aparecida de Souza
CNPJ: 08639073856
Endereço: Rua Santa Rita nº 90- Santa Rita- Aparecida -SP
Atividade: CNAE 8630-5/04 Atividade Odontológica – Equipamento Raio X Odontológico Intra-Oral 000267
Dabi-ATL Spect 70X, 8,0 MA/ 70,0KV
Objeto: Deferimento Licença Sanitária Equipamento Odontológico

EDITAL

EDITAL Nº 10 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026-ADMIN - DISPÕE SOBRE A CHAMADA PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

EDITAL Nº 10 - Edital de Convocação 10/2026-Admin - Dispõe sobre a chamada para atribuição dos cargos do Concurso Público nº 01/2024.
O Sr. Secretário Municipal de Administração, Sérgio Israel dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições e competências legais, atendendo a necessidade das diversas Secretarias deste Município de Aparecida, resolve:
Convocar para os cargos ao qual se inscreveram os candidatos abaixo relacionados, de acordo a ordem de Classificação do Concurso Público nº 01/2024:

ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nome	Classificação
ADRIANA DE VASCONCELOS BURGAT	11ª Colocação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
ADALBERTO SPIRANDIO	44ª Colocação
RAIRA RODRIGUES ALVES DE CASTRO	45ª Colocação
ADRIAN ANTHONY DE TOLEDO	46ª Colocação
EDMILSON DE MELLO LUCIO	47ª Colocação

PROFESSOR III - INGLES

Nome	Classificação
DANILA APARECIDA DE LIMA	9ª Colocação

PROFESSOR III - NUTRIÇÃO

Nome	Classificação
MARIA HELENA DIAS DE ANDRADE ANDRINI NOGUEIRA	4ª Colocação

CONTROLADOR DE ACESSO

Nome	Classificação
EDMILSON MARCONDES DOS SANTOS	21ª Colocação

PROCURADOR JURIDICO

Nome	Classificação
NUREDDIN EL RAZI	1ª Colocação

Os candidatos deverão se apresentar à Diretoria de Recursos Humanos situada junto ao Paço Municipal à rua Professor José Borges Ribeiro nº 167, centro Aparecida, conforme descrito abaixo:
1.HORÁRIO:
Das 09h00 às 16h00
2.PERÍODO PARA COMPARECIMENTO:
Do dia 22/06/2026 (segunda-feira) à 26/06/2026 (sexta-feira).
3.RETIRADA DO *CHECK-LIST*:
No prazo estipulado acima, será realizada a entrega do *check-list*, contendo a relação da documentação necessária para a posse e admissão. Devendo o mesmo ser retirado no local e horário acima.
4.ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
Após a retirada do *check-list*, há um prazo de 07 (sete) dias corridos

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 7 de julho de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Prefeitura Municipal
Fl. 167
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 41.558.058/0001-32, no valor de R$ 62.000,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APARECIDA

SOLICITAÇÃO EMPENHO

Fl. 168
Proc.
Rub.

SE 002724/2026

Pedido de empenho:	**8916**	Data da SE:	**14/07/2026**	Empenho:	**0**	Valor:	**62000**
Tipo de empenho:	**Ordinário**	Solicitante:	**Júlio César de França Motta**				

Dotação

Pré-empenho:	**149** Ficha: **630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
Elemento:	**4.4.90.52.48 - Veículos Diversos**
Fonte de recurso:	**Tesouro - 01**
Aplicação:	**Geral - (110.0000)**
Centro de custo:	**GERAL - (0001)**
Tipo de despesa:	**GERAL - (203)**
Secretário(a):	**DAIAN RENNO INACIO**
UO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA - 0117**
UE:	**SERVIÇOS MUNICIPAIS - 011701**

Fornecedor:

Código:	**85731**			CNPJ:	**41.558.058/0001.32**
Nome:	**E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**				
Endereço:	**AVENIDAJuscelino Kubitschek de Oliveira,7211**			CEP:	
Bairro:	**Cidade Industrial**	Cidade:	**CURITIBA**	UF:	**PR**
Tel.:	-	Fax:	-	E-mail:	

Processo de compra:

Número:	**PC 00079/2026**	Data:	**16/06/2026**	Contrato:	**047/2026**
Comprador:	**JULIO.MOTTA - Júlio César de França Motta**				
Modalidade:	**Pregão - Eletrônico 000025/2026**				

Histórico:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.652.008.00027615 **MOTOCICLETA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* *ESPECIFICAÇÃO:* VEÍCULO ELÉTRICO PARA COLETA DE RESÍDUOS. Descrição mínima: ? Autonomia de até 50 km por carga; ? Capacidade mínima de carga de 500 kg; ? Velocidade máxima de 45 km/h; ? Controle de marcha à ré para facilitar manobras; ? Duas marchas: uma para velocidade máxima e outra para maior torque em subidas; ? Baterias recarregáveis, com carregador incluso; ? Pneus aro 12"; ? Freio hidráulico dianteiro e a tambor traseiro; ? Sistema de iluminação completo; ? Porta lateral para carga e descarga; ? Carroceria basculante para facilitar o descarte de resíduos.	2,000	UN	31.000,000	62.000,00
			Total Material:		**62.000,00**

APARECIDA, 14 de julho de 2026

SOLICITANTE
JULIO.MOTTA - Júlio César de França Motta

ORDENADOR DA DESPESA
DAIAN RENNO INACIO

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Empenho

Fls. 470
Proc.
Rub. 2

Exercício de 2026

Nota de Empenho 09637/2026 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
14/07/2026	Ordinário	Normal	SE - 2724/2026	Inicial	62.000,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAM (85731)	41.558.058/0001-32	FONE1:
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
E MOB TECNOLOGIA		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
AVENIDA Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7211, Cidade Industrial, CURITIBA/PR		E-MAIL: comercial@emartcar.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Licitação - 79/2026	8916/2026
MODALIDADE	CONTRATO
Pregão Eletrônico - 25/2026	047/2026

DOTAÇÃO

FICHA	630	PRÉ-EMPENHO: 149/2026	ORÇADO: 0,00
U.O.	01.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA	
U.E.	01.17.01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ALTERAÇÕES ACUM. (+): 63.038,66
FUNÇÃO	15	Urbanismo	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=): 63.038,66
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-): 850,80
PROGRAMA	1202	PROGRAMA ZELADORIA ATIVA	
AÇÃO	2020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	EMPENHADO ANTERIOR (-): 0,00
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos	SALDO ANTERIOR (=): 62.187,86
FONTE	01	Tesouro	VALOR DO MOVIMENTO (-): 62.000,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO (=): 187,86

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.005,52
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
9.005,52	9.005,52	9.005,52	9.005,52	9.005,52	7.966,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	203 - GERAL

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, TIPO TRICICLO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DAIAN RENNO INACIO, SECRETARIO MUNICIPAL, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA